

Presídios;
9. Combate à Violência Doméstica;
10. Turma Recursal dos JEC;
11. Juizado Especial Criminal;
12. Audiência de Custódia.

§ 1º A partir da aplicação, em cada caso concreto, dos critérios previstos no caput, o primeiro substituto indicado será considerado como substituto automático e, portanto, será imediatamente designado para a substituição, podendo, caso alguma circunstância específica exista, apresentar justificativa em 05 (cinco) dias da impossibilidade de permanecer na aludida substituição. Ainda que apresentada aludida justificativa, a designação inicial surtirá seus efeitos integralmente até a decisão final do Procurador Geral de Justiça;

§ 10 Tendo em vista a existência de audiências diárias nas promotorias dos Juizados Especiais Criminais, o que inviabiliza a substituição por outro membro do aludido grupo de promotorias, os promotores de justiça integrantes do grupo seguinte (Audiência de Custódia – ver art. 1º. deste Ato) serão considerados, em sistema de rodízio, como sendo os substitutos automáticos;

§ 11 Havendo necessidade o Procurador Geral de Justiça designará o membro que fará a substituição;

Art. 2º O Anexo I do Ato Normativo nº 074/2020 passa a vigor de acordo com o anexo deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2020.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução/Cpj Nº 063/2020
Fortaleza, 13 de novembro de 2019

RESOLUÇÃO N.º 063/2020 - OECPJ

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRAIRI/CE.

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno, em conformidade com os arts. 66 e 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Trairi.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Comarca de Trairi é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da

atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da Comarca de Trairi.

CAPÍTULO II - Da Organização Administrativa

Art. 3º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Trairi é composta por:

- I – Membros do Ministério Público ali em atuação, ainda que em situação de respondência;
- II – Secretário Executivo;
- III – Servidores;

Seção I - Dos Membros da Secretaria Executiva

Art. 4º São deveres dos integrantes da Secretaria Executiva:

- I – Comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões, sob pena de descumprimento de dever funcional, salvo motivo justificado;
- II – Desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo;
- III – Observar fielmente o plano anual de atuação e os planos de metas.

Art. 5º. São direitos dos integrantes da Secretaria Executiva:

- I – Provocar a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do art. 15 deste Regimento Interno;
- II – Ser cientificado das datas das reuniões;
- III – Ter a palavra nas reuniões;
- IV – Não atuar contra a própria convicção

Seção II - Do Secretário Executivo

Art. 6º. O Secretário Executivo das Promotorias da Comarca de Trairi será escolhido em escrutínio aberto, dentre os seus integrantes, para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Ceará.

§1º. A escolha do Secretário Executivo deverá ser imediatamente comunicada ao PGJ.

§2º. O Secretário Executivo escolhido não será dispensado das atribuições decorrentes de sua titularidade.

Art. 7º. Compete ao Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Trairi, dentre outras fixadas neste Regimento Interno:

- I – convocar e presidir as reuniões mensais ordinárias e extraordinárias, com presença obrigatória de seus membros, emitindo voto em caso de desempate, lavrando-se ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador-Geral;
- II – Organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma do Regimento Interno;
- III – Encaminhar ao PGJ postulação para apuração de supostas infrações funcionais cometidas por servidores, na forma da Lei Orgânica do Ministério Público do Ceará;
- IV - Proceder e fiscalizar, na forma deste Regimento Interno e da Resolução n.º 17, de 29 de julho de 2014, do Órgão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz



Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, a distribuição dos autos para cada Promotor de Justiça integrante da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça que a compõem;

V – Velar pelo bom funcionamento das Promotorias e o perfeito entrosamento entre os seus integrantes, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos Órgãos de Administração Superior as sugestões para o aprimoramento dos serviços, metas e planos institucionais;

VI – Organizar o arquivo geral da Secretaria Executiva;

VII – Remeter, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, quadro estatístico dos processos distribuídos e devolvidos, relatório das atividades do mês anterior e as resenhas estatísticas recebidas dos Promotores de Justiça integrantes da respectiva Secretaria Executiva, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

VIII - Remeter ao Procurador-Geral, até o dia 10 (dez) de abril de cada ano, sugestões das Promotorias de Justiça para elaboração do Plano Anual de Atuação do Ministério Público para o exercício seguinte;

IX – Representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou delegar a função a outro Promotor de Justiça;

X – apresentar aos Promotores de Justiça da Comarca de Trairi o plano de atuação para o mandato;

XI – Planejar e organizar eventos de natureza jurídica no âmbito de atuação da Secretaria Executiva.

Art. 8º. Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário Executivo, assumirá a função o mais antigo no cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Trairi.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de assumir o Promotor de Justiça mais antigo, será obedecida a ordem de antiguidade.

Seção III - Dos Servidores

Art. 9º. A Secretaria Executiva contará com, no mínimo, 01 (um) servidor.

Art. 10. Ao(s) servidor(es) lotados na Secretaria Executiva compete:

I – Executar os serviços de recepção;

II – Preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário Executivo;

III – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;

IV – Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis da Secretaria Executiva;

V – Organizar em pastas específicas os arquivos afetos à Secretaria Executiva;

VI – Prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;

VII – Agendar compromissos do Secretário Executivo ou do seu substituto legal;

VIII – Operar os sistemas informatizados da Procuradoria Geral

de Justiça para recebimento e movimentação de processos administrativos;

IX – Controlar o material de expediente e consumo e providenciar sua reposição;

X – Zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;

XI – Providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;

XII – Providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça;

XIII – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Executivo.

CAPÍTULO III - Das Reuniões

Art. 11. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Trairi ocorrerão na última segunda-feira de cada mês, em local e horário a ser definido em convocação específica.

§1º. Os Promotores de Justiça poderão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, enviar à Secretaria Executiva sugestões de assuntos a serem inseridos na pauta.

§2º. Qualquer matéria urgente ou relevante poderá, a critério do Secretário Executivo ou da maioria dos Membros da Secretaria Executiva presentes à reunião, ser colocado em discussão, ainda que não conste da pauta de convocação.

§3º. A convocação, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados na reunião, deverá ser realizada a todos os Membros e Servidores das Promotorias de Justiça com antecedência mínima de 05 (cinco) dias por meio de envio às promotorias respectivas, mediante protocolo ou comunicação eletrônica.

Art. 12. Aberta a reunião, os Promotores de Justiça que solicitarem inscrição disporão de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, para debater os assuntos em pauta.

Parágrafo Único. Somente após o cumprimento da pauta, os Promotores de Justiça poderão solicitar inscrição ao Secretário Executivo para expor outros assuntos.

Art. 13. Havendo empate, a questão será dirimida pelo Secretário Executivo, devendo ser encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça somente as questões ou demanda de sua competência institucional.

Parágrafo Único. Ao Secretário Executivo caberá resolver os desdobramentos necessários à implementação da decisão pelo voto ou aquela tomada pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 14. O cancelamento da reunião ordinária deverá ser justificado, designando-se, a seguir, nova data para a sua realização, com consequente convocação na forma do art. 12 deste Regimento Interno.

Art. 15. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Executivo, ou mediante proposta dos integrantes da Secretaria Executiva, sempre que motivo relevante e urgente justificar.

Parágrafo Único. A reunião extraordinária será convocada, na

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

forma do art. 12 deste Regimento Interno, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização.

CAPÍTULO IV - Das Reforma do Regimento Interno

Art. 16. A proposta de reforma do Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Trairi dar-se-á somente por deliberação de dois terços dos Promotores de Justiça integrantes de mencionada Secretaria Executiva, em sessão especialmente convocada para este fim. Parágrafo único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Trairi, acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 17. Após a aprovação da Proposta de reforma do Regimento Interno por seus integrantes, o texto aprovado será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

CAPÍTULO IV - Das Disposições Finais

Art. 18. Este Regimento Interno será submetido à aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 19. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, em Fortaleza aos 13 de novembro de 2019.

Plácido Barroso Rios
Procurador-Geral de Justiça

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
Procuradora de Justiça

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Lúcia Maria Bezerra Gurgel
Procuradora de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

José Wilson Sales Júnior
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público

Fernanda Maria Castelo Branco Monteiro
Procuradora de Justiça

Antônio Firmino Neto
Procurador de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

Maria Aurenir Ferreira de Carvalho
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito
Procuradora de Justiça

Maria de Fátima Pereira Valente
Procuradora de Justiça

Nádia Costa Maia
Procuradora de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 005 e 006/2020
Fortaleza, 18 de fevereiro de 2020
EDITAIS N.ºS 005 E 006/2020

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 15, V, e 65, ambos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c os artigos 48, V, 177, parágrafo único e 215, todos da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, motivado pelo pedido formulado, mediante processo nº 3641/2020-4, referente à 3ª Procuradoria de Justiça, estendida por deliberação unânime do Colegiado em relação à 14ª Procuradoria de Justiça:

CONSIDERANDO a previsão legal de convocação de Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituir Procurador de Justiça, nos casos de afastamento das funções por mais de 30 (trinta) dias, conforme art. 10, inciso VI, 22, inciso III e 65, todos da Lei Federal nº 8.625/93 c/c os arts. 48, §1º e 177, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

RESOLVE baixar edital de CONVOCAÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, para atuação junto às Procuradorias de Justiça vagas na 2ª Instância, até preenchimento das vacâncias mediante provimento, na forma abaixo elencadas.

EDITAL: 005/2020
14ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA(ÁREA DE ATUAÇÃO CÍVEL).

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará